



**LEI N.º 1.326/94**

DATA: 28.09.94

SÚMULA: Concede antecipação de reajuste salarial para todos os Servidores, ativos e inativos da Municipalidade.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Ficam reajustados em **8,04%** (oito vírgula zero quatro por cento) os salários dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Vivida, Estado do Paraná, a partir de 1º (primeiro) de Setembro de 1994.

**§ 1º)** - O percentual de reajuste concedido conforme "caput" fica considerado como antecipação de reajuste salarial à data base dos Servidores.

**§ 2º)** - O reajuste co "caput" será aplicado sobre os valores constantes na Tabela de Salários do mês de Junho de 1994, parte integrante do Decreto nº 1599/94 de 24.06.94.

**Art. 2º)** - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício de 1994.

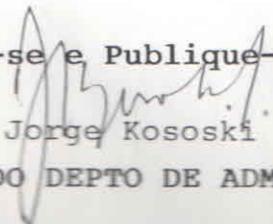
**Art. 3º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de Setembro de 1994.

**Art. 4º)** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Setembro de 1994, 105º da República e 39º do Município.

  
Ivanir Ogliari  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

  
Jorge Kososki

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO.